

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 109, DE 2023

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre a implementação dos preceitos da Lei nº 14.154, de 26 de maio de 2021, que tornou obrigatória a realização do teste do pezinho ampliado em todo o território nacional.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)



Página da matéria

REQUERIMENTO № DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre a implementação dos preceitos da Lei nº 14.154, de 26 de maio de 2021, que tornou obrigatória a realização do teste do pezinho ampliado em todo o território nacional.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre a implementação dos preceitos da Lei nº 14.154, de 26 de maio de 2021, que tornou obrigatória a realização do teste do pezinho ampliado em todo o território nacional.

Nesses termos, requisita-se:

- 1. Informações sobre a atual etapa, o planejamento e as perspectivas da implementação dos preceitos da Lei nº 14.154, de 26 de maio de 2021.
- 2. Informações sobre as medidas tomadas pelo Ministério da Saúde para implementar a realização do teste do pezinho ampliado em todo o território nacional.
- 3. Informações sobre os municípios que já realizam e os que não realizam o teste do pezinho ampliado em todos os neonatos.

- 4. Informações sobre propostas de expansão das doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho, nos termo do § 3º do art. 10 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- 5. Informações sobre aumentos de repasse a estados e municípios para implementação do teste do pezinho ampliado, com discriminação dos valores repassados para esse fim em cada um dos últimos cinco anos.
- 6. Cópias de atas de reuniões internas do Ministério da Saúde sobre a implementação do teste do pezinho ampliado.
- 7. Cópias de memorandos internos, estudos, pareceres técnicos e minutas de atos normativos de órgãos do Ministério da Saúde destinados ao cumprimento da Lei nº 14.154, de 26 de maio de 2021.
- 8. Cópias de quaisquer documentos sobre triagem neonatal produzidos por órgãos técnicos do Ministério da Saúde ou recebidos pelo Ministério de outros órgãos ou entidades, nos últimos dois anos.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 14.154, de 26 de maio de 2021, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para aperfeiçoar o Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), por meio do estabelecimento de rol mínimo de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho; e dá outras providências, entrou em vigor no dia 26 de maio de 2022, exatos 365 dias após sua publicação.

A ampliação do teste do pezinho deveria ocorrer em cinco etapas, no prazo de um ano, para abranger 14 grupos de doenças, com implementação escalonada. A Lei nº 14.154, de 2021, previu, ainda, que o rol de doenças a serem

rastreadas pelo teste do pezinho deverá ser revisado periodicamente, com base em evidências científicas, considerados os benefícios do rastreamento, do diagnóstico e do tratamento precoce (§ 2º do art. 10), podendo ser expandido com base nesses critérios (§ 3º do art. 10). Para tanto, serão priorizadas as doenças com maior prevalência no País, com protocolo de tratamento aprovado e com tratamento incorporado ao SUS.

No entanto, até hoje, após um ano e nove meses de publicação da lei, o Ministério de Saúde nem sequer se dignou a atualizar o Capítulo VI do Título I da Portaria de Consolidação nº 5, de 26 de setembro de 2017, que dispõe sobre a triagem neonatal com base em normas de 2001, atrasadas mais de vinte anos em relação à nova lei. O normativo ministerial faz referência somente à primeira das cinco fases previstas na lei para a ampliação do teste do pezinho.

Faltam informações sobre a implementação da norma legal, e essa falta de transparência é de todo indesejável. A fiscalização do cumprimento das leis pelo Executivo está entre as mais importantes atribuições do Poder Legislativo, razão pela qual apresentamos o presente requerimento, para obter as informações e os documentos necessários à avaliação do andamento da política pública materializada na Lei nº 14.154, de 26 de maio de 2021, e à proteção dos pequenos brasileiros.

Sala das Sessões, 2 de março de 2023.

Senadora Mara Gabrilli (PSD - SP)